



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR

Oficial Titular: LUIS GUSTAVO BELMONTE

Rua Piauí, - 3º andar - sala 304, 399 - Centro

Tel.: (43) 3322-1900 - Email: atendimento1tdpjlondrina@gmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 320946 de 11/03/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **11 (onze)** páginas, foi apresentado em 11/03/2025, o qual foi protocolado sob nº 418911, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **320946** no Livro B deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR na presente data.

Apresentante

ROUGLAS AUGUSTO FIORAVANTE

Natureza

Documento - Outros > Contrato-Padrão

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23.691.353/0001-80 (Padrão: ICP-Brasil)

Londrina - PR, 11 de março de 2025

Assinado eletronicamente

SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO
Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 140,86				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbl.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

320946



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.funarpem.com.br

Selo Digital
SFTD4Mvvf4CF4dqwLYJM1311q

Página 000001/00011 Registro N° 320946 11/03/2025 Total	Protocolo nº 418911 de 11/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 320946 em 11/03/2025 neste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpen</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 6,75</td><td>R\$ 4,61</td><td>R\$ 23,83</td><td>R\$ 9,13</td><td>R\$ 1,84</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: right;">R\$ 140,86</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,86									
Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
R\$ 140,86																															



SUPLEMENTO CONTRATUAL AOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS CELEBRADOS PELA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOBO ORO VERDE

1. DO ESCOPO

- 1.1. As cláusulas contratuais dispostas neste suplemento são aplicáveis aos instrumentos contratuais celebrados pela entidade **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOBO ORO VERDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.582.619/0001-75, com sede na cidade de Londrina, estado do Paraná, à Avenida Paraná, 646, 1º andar, representada nos termos de seu Estatuto Social, quando estiver na qualidade de **CONTRATANTE**, mediante simples menção no instrumento contratual formalizado.

2. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 2.1. É de responsabilidade exclusiva de cada parte, na medida da responsabilidade definida na legislação tributária em vigor, o pagamento, o recolhimento e/ou a retenção dos seus tributos, contribuições, taxas e outros encargos fiscais, bem como o cumprimento das obrigações acessórias correlatas, devidos em decorrência da execução do objeto contratual, devendo, sempre que solicitado por uma parte, enviar a outra os comprovantes dos recolhimentos dos tributos retidos na fonte, se devidos.

3. DAS DESPESAS EXTRAS

- 3.1. Caso necessário, eventuais despesas extras para continuar ou complementar a prestação dos serviços contratados, se não contempladas no instrumento contratual formalizado, somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa, previamente concedida pela **CONTRATANTE**.

4. DO PACTO DE ÉTICA

- 4.1. A **CONTRATADA** declara ciência e concordância com o Pacto de Ética do Sicoob, que é aplicável à **CONTRATANTE** na relação com seus fornecedores, em especial com as seguintes premissas:
- a. observância de critérios técnicos, profissionais, éticos e das necessidades específicas da **CONTRATANTE** na contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;
 - b. seleção e contratação apenas de fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, transparência e ética;
 - c. não realização de negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumprem exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

- 4.2. O Pacto de Ética do Sicoob está disponível na íntegra para consulta, por meio do link: <https://www.sicoob.com.br/documents/128035770/154753002/Pacto+de+E%C3%89tica.pdf> ou por qualquer outro endereço que venha a substituí-lo, conforme disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

5. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

- 5.1. Em virtude da formalização do instrumento contratual, a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por eventuais danos, prejuízos, perdas ou custos incorridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros,

Página 000002/00011 Registro N° 320946 11/03/2025 Total	Protocolo nº 418911 de 11/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 320946 em 11/03/2025 neste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpen</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 6,75</td><td>R\$ 4,61</td><td>R\$ 23,83</td><td>R\$ 9,13</td><td>R\$ 1,84</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: right;">R\$ 140,86</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,86									
Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
R\$ 140,86																															



em virtude da prestação dos serviços descritos no instrumento formalizado, será apurada nos termos dos artigos 944 e seguintes do Código Civil.

6. POLÍTICA INSTITUCIONAL DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA (PRSAC)

- 6.1. As partes declaram, sob as penas da lei, que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações, em especial, mas sem se limitar a Resolução CMN nº 4.943/2021, que não utilizam e se obrigam a não utilizar no futuro – em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico –, mão de obra infantil ou mão de obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 6.2. Comprometem-se a atuar em estrita observância às normas legais e regulamentares destinadas à preservação das garantias fundamentais de interesse comum, atuando com responsabilidade social, de modo a: (i) respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados; (ii) respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política ou qualquer outro fator de diferenciação; e (iii) apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral nas relações de trabalho.
- 6.3. Também se obrigam a envidar esforços para que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços.
- 6.4. Da mesma forma, obrigam-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, embargo de uso econômico, perigo ou risco de danos ao meio ambiente e/ou clima que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.
- 6.5. O descumprimento do disposto nesta cláusula, ou a inclusão em "lista suja" do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou de qualquer outro órgão ou entidade do Executivo Federal, Distrital, estadual ou Municipal, que o identifique como infrator dessas obrigações, será motivo de imediata rescisão do instrumento contratual formalizado, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 6.6. As PARTES declaram que conhecem a Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), disponível na íntegra para consulta através do link: <https://www.sicoob.com.br/documents/20128/130978011/PRSAC.pdf>.

7. DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

- 7.1. A CONTRATADA e seus representantes declaram ter conhecimento das leis que dispõem sobre prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo e das

Página 000003/00011 Registro N° 320946 11/03/2025 Total	<p>Protocolo nº 418911 de 11/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 320946 em 11/03/2025 neste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpn</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 6,75</td><td>R\$ 4,61</td><td>R\$ 23,83</td><td>R\$ 9,13</td><td>R\$ 1,84</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: right;">R\$ 140,86</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,86									
Emolumentos	Funrejus	Funarpn	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
R\$ 140,86																															



normas complementares editadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (BCB) e pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e, ainda, têm ciência de que a **CONTRATANTE**, por força dessa legislação e regulamentação, está obrigada a comunicar as autoridades competentes sobre ocorrências relativas às operações previstas nas referidas normas.

- 7.2. A **CONTRATADA** e seus representantes declaram ter conhecimento de que o Sicoob não compactua com comportamentos ou atos ilícitos e que possui política organizacional, com diretrizes preventivas, que prezam pela prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.
- 7.3. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores (“Representantes”), empregados, colaboradores, sócios, acionistas, empresas integrantes do seu grupo econômico, que:
 - a. atua em conformidade com todas as leis, regulamentações e normas relacionadas ao combate e à prevenção à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
 - b. não realizou, não realiza e não realizará quaisquer atos ou práticas que, direta ou indiretamente, envolvam oferecimento, promessas, suborno, extorsão, autorização, solicitação, aceite, pagamento, entrega ou qualquer outro ato relacionado a vantagem pecuniária indevida ou a qualquer outro favorecimento ilegal em desconformidade com a legislação mencionada acima.
- 7.4. As **PARTES** declaram que conhecem a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), disponível na íntegra para consulta através do link: <http://bit.ly/3HDlxK3>.
- 7.5. A **CONTRATADA** ainda se compromete a:
 - a. informar à **CONTRATANTE** caso algum de seus Representantes seja pessoa exposta politicamente, conforme definido em norma vigente sobre o tema;
 - b. comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso de ocorrência de qualquer violação, suspeita de violação ou qualquer situação irregular que se apresente contra a legislação aplicável acerca de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção, bem como acordos e convenções internacionais que regulamentam o assunto.
- 7.6. As **PARTES** autorizam os órgãos de supervisão e as auditorias interna e externa da **CONTRATANTE**, terem pleno acesso aos termos do contrato, à documentação e informações referentes aos serviços prestados vinculados ao objeto do contrato formalizado, mediante prévia notificação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias corridos, bem como a qualquer outra informação necessária à consecução dos trabalhos de fiscalização e auditoria na verificação do gerenciamento do risco operacional do **CONTRATANTE**.
- 7.7. No caso de terceirização de serviços de TI, as Partes acordam que em respeito a Resolução CMN 4.606/2017, artigo 23, parágrafo 1º, fica estabelecido que:
 - (i) A **CONTRATANTE** terá acesso aos dados e às informações sobre os serviços prestados;
 - (ii) O Banco Central do Brasil terá acesso a:
 - a. Termos firmados;

Página 000004/000011	Protocolo nº 418911 de 11/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 320946 em 11/03/2025 neste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.	Registro Nº												-------------------	-----------	-----------	----------	----------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------		320946												11/03/2025												Total	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					

Página 000005/00011	Protocolo nº 418911 de 11/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 320946 em 11/03/2025 neste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.									
Registro Nº 320946 11/03/2025										
	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
Total	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
										R\$ 140,86



- 9.1. Por informação confidencial entende-se toda e qualquer informação ou documentação, detida ou elaborada pela **CONTRATANTE** ou qualquer controladora, afiliada ou subsidiária, a respeito de qualquer aspecto dos negócios, incluindo conhecimentos técnicos, ativos, passivos ou condição financeira da **CONTRATANTE** ou de qualquer controladora, afiliada ou subsidiária, que seja divulgada ou disponibilizada por escrito ou verbalmente à **CONTRATADA**, contendo-a ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, para fins de execução do objeto descrito no instrumento contratual formalizado, inclusive anteriormente à data de sua assinatura.
- 9.1.1. Para os fins desta cláusula, informação confidencial significa, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, sigilo bancário, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, dados pessoais, dados pessoas sensíveis, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades das **PARTES**.
- 9.1.2. Não deverá ser considerada informação confidencial qualquer informação ou documentação que: (i) seja de conhecimento público ou assim se torne futuramente, por meio de qualquer ato, fato ou evento de qualquer natureza (exceto por meio de divulgação não autorizada ou em violação aos termos deste suplemento ou do instrumento contratual formalizado); ou (ii) tenha sido disponibilizada por terceiros que não façam parte do instrumento contratual formalizado, desde que tal disponibilização não tenha sido feita em violação às disposições contratuais firmadas.
- 9.2. A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** é e continuará sendo a exclusiva proprietária de suas informações confidenciais e de todas as patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas, outros direitos de propriedade intelectual e de seus negócios. Nenhuma licença ou direito de uso por força de qualquer patente ou direito patenteável, direito autoral, de marca registrada ou outro direito de propriedade exclusiva é concedido ou transmitido à **CONTRATADA** por força do instrumento contratual formalizado. A revelação de informações confidenciais não resultará em qualquer obrigação de conceder direitos referentes a tais informações à **CONTRATADA** e tampouco o conhecimento dessas informações implicará, implícita ou explicitamente, a transferência de qualquer desses direitos à **CONTRATADA**.
- 9.3. Se a **CONTRATADA** for obrigada, em decorrência de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, a revelar qualquer informação confidencial, poderá fazê-lo desde que com o estrito objetivo de cumprir a exigência ou solicitação da autoridade em questão e desde que a exigência ou solicitação esteja amparada legalmente. Ocorrendo a hipótese aqui prevista e desde que a autoridade solicitante não impeça a **CONTRATADA**, esta notificará prontamente a **CONTRATANTE** para que ela possa tomar as medidas legais cabíveis para proteger a informação confidencial. Na hipótese prevista neste item, as partes cooperarão para que a divulgação seja feita nos estritos limites exigidos por tal solicitação, envolvendo todos os esforços para proteção das informações confidenciais.
- 9.4. Havendo, em poder da **CONTRATADA**, qualquer material considerado confidencial de titularidade da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará obrigada a devolvê-lo imediatamente quando da rescisão ou término do instrumento contratual formalizado.
- 9.5. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão do instrumento contratual formalizado, não podendo a

Página 000006/00011 Registro N° 320946 11/03/2025 Total	Protocolo nº 418911 de 11/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 320946 em 11/03/2025 neste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpen</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 6,75</td><td>R\$ 4,61</td><td>R\$ 23,83</td><td>R\$ 9,13</td><td>R\$ 1,84</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td>Total</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 140,86</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Total									R\$ 140,86
Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
Total									R\$ 140,86																						



CONTRATADA utilizar-se de tais informações a qualquer tempo ou finalidade não prevista no instrumento formalizado.

10. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

- 10.1. As partes concordam que os empregados, associados ou sócios de cada uma não possuem qualquer vínculo empregatício com a outra parte, cabendo a cada um dos signatários do instrumento contratual formalizado a responsabilidade única e exclusiva pelo recolhimento dos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, materiais e de transportes dos seus respectivos empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços terceirizados contratados.
- 10.2. A **CONTRATADA** assume, de forma unilateral, a responsabilidade por qualquer ação e/ou reclamação trabalhista que eventualmente venha a ser proposta – por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços terceirizados eventualmente vinculados, ou não, ao objeto do instrumento contratual formalizado e seus aditamentos – em desfavor da **CONTRATANTE**.
- 10.3. Caso a **CONTRATANTE** seja demandada a realizar pagamento de qualquer quantia, de qualquer natureza, em relação aos empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço terceirizados contratados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que sejam tomadas as providências necessárias a impedir o desembolso de qualquer quantia para esse fim.
- 10.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser obrigada a pagar qualquer quantia, por decisão judicial transitada em julgado, aos empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços terceirizados contratados pela **CONTRATADA**, esta deverá reembolsar a **CONTRATANTE** da quantia despendida até, no máximo, 15 (quinze) dias do recebimento da respectiva notificação, demonstrando o respectivo pagamento por meio de comprovante adequado.

11. DO ACESSO AO AMBIENTE TECNOLÓGICO

- 11.1. Para a execução do instrumento contratual formalizado, caso seja necessário o acesso ao ambiente tecnológico da **CONTRATANTE**, serão estabelecidos entre as **PARTES**: (i) atividades a serem realizadas (ii) sistemas da **CONTRATANTE** que terá acesso (iii) quais funcionários da **CONTRATADA** terão acesso e (iv) quais as permissões no sistema.
- 11.2. O acesso ao ambiente tecnológico mencionado na cláusula 11.1. deste instrumento, ficará disponível pelo período de vigência do instrumento contratual formalizado, podendo ser retirado a qualquer tempo, sem comunicação prévia da **CONTRATANTE**, caso seja verificado qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e/ou no instrumento contratual formalizado, ou em casos em que verificadas condutas ilícitas, suspeitas, ou que coloquem em risco o ambiente tecnológico da **CONTRATANTE** e/ou informações sigilosas de clientes, colaboradores e terceiros, ou ainda, em caso de não observância da legislação vigente.
- 11.3. As **PARTES** declaram que conhecem a Política Institucional de Segurança Cibernética do Sicoob, disponível na íntegra para consulta através do link: bit.ly/3vVNA4Z, a qual é divulgada a todos os usuários que compõem as estruturas organizacionais (dirigentes, empregados e estagiários) das entidades do Sicoob e às demais pessoas com acesso autorizado às informações do Sicoob, incluindo cooperados, parceiros, empresas prestadoras de serviço e o público, bem como as demais legislações de proteção de dados visando à proteção adequada ao ambiente cibernetico e as informações sob responsabilidades das partes.

Página 000007/00011 Registro N° 320946 11/03/2025 Total	Protocolo nº 418911 de 11/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 320946 em 11/03/2025 neste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpen</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 6,75</td><td>R\$ 4,61</td><td>R\$ 23,83</td><td>R\$ 9,13</td><td>R\$ 1,84</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: right;">R\$ 140,86</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,86									
Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
R\$ 140,86																															



12. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS

- 12.1. As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às **PARTES** e à execução deste Contrato.
- 12.2. A **CONTRATADA** fica ciente de que a **CONTRATANTE** realiza o tratamento de dados pessoais conforme sua Política de Privacidade disponível em <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgd-privacidade>, bem como de que os dados pessoais tratados por força deste contrato poderão ser compartilhados entre as entidades do Sicoob, incluindo suas cooperativas Centrais e singulares e o Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A formalização do instrumento contratual não gera para as partes quaisquer outros direitos e obrigações que não os expressamente previstos no instrumento formalizado e neste suplemento, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade ou representação entre as partes, não estando a **CONTRATADA** autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da **CONTRATANTE**, mantendo, portanto, cada parte, total independência e autonomia na administração e gerência de seus negócios.
- 13.2. As partes não estão autorizadas a utilizar o nome, marca ou logotipo umas das outras, de qualquer de suas controladoras, afiliadas ou subsidiárias, bem como a divulgar ou fazer declarações que envolvam o nome da outra parte em qualquer material de publicidade ou na mídia em geral, ou, ainda, de qualquer forma, publicar ou divulgar o conteúdo referente ao instrumento contratual formalizado, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do instrumento contratual formalizado, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista neste suplemento.
- 13.3. Nenhum dos termos, cláusulas e condições do instrumento contratual formalizado será interpretado como outorga de licença ou cessão de uso, de uma parte a outra, de seu nome, marca, logotipo ou de qualquer de seus direitos de propriedade intelectual.
- 13.4. As alterações do instrumento contratual formalizado somente poderão ser consideradas válidas e eficazes se forem realizadas por escrito e assinadas pelos representantes legais das partes, por meio de aditivo contratual. Caso qualquer termo, cláusula ou condição do instrumento contratual formalizado seja considerado inválido, nulo ou inexequível por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em pleno vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.
- 13.5. O instrumento contratual formalizado obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.
- 13.6. O instrumento contratual formalizado não poderá ser cedido ou de qualquer forma transferido, nem subcontratado seu objeto, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

Página 000008/000011 Registro N° 320946 11/03/2025 Total	Protocolo nº 418911 de 11/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 320946 em 11/03/2025 neste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.																														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Emolumentos</th><th>Funrejus</th><th>Funarpes</th><th>Fundep</th><th>Distribuidor</th><th>Digitalização</th><th>ISS</th><th>Diligências</th><th>Fotocópias</th><th>Buscas</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 83,10</td><td>R\$ 11,60</td><td>R\$ 6,75</td><td>R\$ 4,61</td><td>R\$ 23,83</td><td>R\$ 9,13</td><td>R\$ 1,84</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: right;">R\$ 140,86</td></tr> </tbody> </table>	Emolumentos	Funrejus	Funarpes	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas	R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,86									
Emolumentos	Funrejus	Funarpes	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas																						
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																						
R\$ 140,86																															



- 13.6.1. As eventuais subcontratadas, quando autorizadas, estarão obrigadas a cumprir todas as cláusulas e condições do instrumento contratual formalizado, naquilo que se referir aos serviços que executar, sendo que nenhuma responsabilidade adicional terá a **CONTRATANTE** para com elas.
- 13.6.2. Ainda que a execução da prestação dos serviços venha a ser subcontratada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável pelas ações e omissões da subcontratada perante a **CONTRATANTE** e pelo total cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual formalizado, posto que tal ação não terá o efeito de criar qualquer relação entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada.
- 13.7. A tolerância e/ou a não imposição de penalidade pela parte prejudicada à outra, em casos de falta ou de descumprimento contratual, bem como a concessão de prazos superiores aos previstos no instrumento contratual formalizado e/ou quaisquer concessões de uma parte à outra não serão consideradas renúncia a qualquer direito ou faculdade da parte prejudicada e/ou concedente, tampouco novação ou alteração das cláusulas e condições do instrumento contratual formalizado.
- 13.8. As disposições do instrumento contratual formalizado constituem todos os entendimentos e acordos de vontade mantidos entre as partes com relação ao objeto contratual. Quaisquer acordos, promessas, negociações ou declarações anteriores, não expressamente contidos no instrumento contratual formalizado, não terão qualquer vigor e efeito. A **CONTRATADA**, especificamente, reconhece que nenhuma afirmação, declaração ou garantia por qualquer empregado, agente ou representante da **CONTRATANTE** obrigará a **CONTRATANTE** ou será exequível pela **CONTRATADA**, a menos que expressamente incluída no instrumento contratual formalizado.
- 13.9. As partes acordam e reconhecem que o instrumento contratual formalizado e seus documentos integrantes constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015).

14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 14.1. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do instrumento contratual formalizado por meio eletrônico, utilizando sistema eletrônico capaz de comprovar a sua autoria e a integridade do instrumento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, considerando como data de sua celebração aquela que corresponder à última assinatura eletrônica. As partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

paulo.mondaini@sicoob.com.br

Assinado
PAULO ROBERTO MONDAINI
78365180782
D4Sign
Paulo Roberto Mondaini
Diretor Adm. Financeiro

carmen.paiva@sicoob.com.br

Assinado
CARMEN PAIVA
03255765994
D4Sign
Carmen Paiva
Gerente Compliance

Página
000009/00011

Protocolo nº 418911 de 11/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 320946 em 11/03/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.

Registro Nº

320946

11/03/2025

Total

Emolumentos	Funrejus	Funarpem	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 140,86



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de February de 2025, 08:18:11



SUPLEMENTO CONTRATUAL - Atualizado pdf

Código do documento 1dd69e6e-98fa-42c8-ba71-c736e973e390



Assinaturas



CARMEN PAIVA:03255765994

Certificado Digital

carmen.paiva@sicoob.com.br

Assinou



PAULO ROBERTO MONDAINI:78365180782

Certificado Digital

paulo.mondaini@sicoob.com.br

Assinou

Eventos do documento

26 Feb 2025, 14:42:54

Documento 1dd69e6e-98fa-42c8-ba71-c736e973e390 criado por ROUGLAS AUGUSTO FIORAVANTE (6bd00a15-28f3-4bba-af33-7ebca4bed69b). Email:rouglas.fioravante@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-26T14:42:54-03:00

26 Feb 2025, 14:45:10

Assinaturas iniciadas por ROUGLAS AUGUSTO FIORAVANTE (6bd00a15-28f3-4bba-af33-7ebca4bed69b). Email: rouglas.fioravante@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-26T14:45:10-03:00

26 Feb 2025, 14:57:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PAULO ROBERTO MONDAINI:78365180782 **Assinou**

Email: paulo.mondaini@sicoob.com.br. IP: 200.195.165.29 (29.165.195.200.static.liggetelecom.com.br porta: 50818). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=PAULO ROBERTO MONDAINI:78365180782. - DATE_ATOM: 2025-02-26T14:57:09-03:00

26 Feb 2025, 17:18:05

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARMEN PAIVA:03255765994 **Assinou** Email: carmen.paiva@sicoob.com.br. IP: 200.195.165.29 (29.165.195.200.static.liggetelecom.com.br porta: 46758). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=CARMEN PAIVA:03255765994. - DATE_ATOM: 2025-02-26T17:18:05-03:00

Hash do documento original

Página
000010/000011

Protocolo nº 418911 de 11/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 320946 em 11/03/2025 deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.

Registro Nº

320946

11/03/2025

Total

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 140,86



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de February de 2025, 08:18:11



(SHA256):55829a0374b506f37fc01921ca3a21a081699f2c85b9d664da3e32ab240673fb
(SHA512):af156c4dfd0b36c3f3a613f58dd5e81bc6f19e913f20ae83f8c328643b95861c0aad12a5fe46a1f599cbf347252e7455767bfb0a625b3d7884bb69a47b833f47

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Página
000011/000011

Registro N°
320946

11/03/2025

Protocolo nº 418911 de 11/03/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 320946 em 11/03/2025 neste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR. Assinado digitalmente por SAMIRA NARA SOUZA SAMPAIO - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R\$ 83,10	R\$ 11,60	R\$ 6,75	R\$ 4,61	R\$ 23,83	R\$ 9,13	R\$ 1,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total									R\$ 140,86

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LONDRINA-PR.**

Nome do (a) requerente: Raquel Augusto Fioravant

Endereço: Rua Di Cavalcanti nº 147 - Ilaparã/PR

nesta cidade, abaixo assinado (a), vem requerer a Vossa Senhoria o **REGISTRO** do anexo documento constante de:

Nome do contrato/documento a ser registrado: Suplemento Contratual - Ac
Instrumento Contratual celebrado pelo Cooperativo de Crédito
Socob D'oro Verde

P. Deferimento,
Londrina-PR, 27/02/2025
(data de apresentação no cartório)

Raquel Augusto Fioravant
Assinatura

CPF: 070.531.349-05

RG: 30.630.077-1